



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 57/2021 TRE-AL/PRE/AEP



O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de plano de ação com vistas à construção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito deste Tribunal, em atenção ao art. 3º, da Resolução nº 361, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0000281-17.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação para a construção do Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme o Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ANEXO ÚNICO

**PLANO DE AÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO
PROTOCOLO DE PREVENÇÃO A INCIDENTES CIBERNÉTICOS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| Tópico | Ação | Descrição Macro | Responsável | Data final |
|---|--|--|--|--------------------------------------|
| 1. Organização | 1.1. Atualização das competências da ETIR para alinhamento das ações descritas neste Plano de Ação | <ul style="list-style-type: none">• Atualização e publicação de portaria para a fixação das novas atividades da ETIR | <ul style="list-style-type: none">• Comitê de Governança de TIC• ETIR | 10/02/2021 |
| 2. Gestão de Incidentes de Segurança | 2.1. Criar processo para a gestão de incidentes de segurança cibernética | <ul style="list-style-type: none">• Identificar as fases de detecção, triagem, análise e resposta aos incidentes de segurança. | <ul style="list-style-type: none">• Comitê de Governança de TIC | 30 dias após Instituição do de Crise |
| 3. Da segurança Cibernética e boas práticas | 3.1. Criar ou adequar os mecanismos de respostas e prevenção | <ul style="list-style-type: none">• Verificar os mecanismos existentes de respostas a prevenção e fazer os ajustes que forem necessários | <ul style="list-style-type: none">• Comitê de Crise | 30 dias após Instituição do de Crise |
| | 3.2. Criar processo para a prevenção a incidentes | <ul style="list-style-type: none">• Identificar as funções de preparação, identificação, contenção, erradicação, recuperação e lições aprendidas | <ul style="list-style-type: none">• Comitê de Crise | 30 dias após Instituição do de Crise |
| 4. Construção do protocolo de | 4.1. Instituição do protocolo de prevenção a incidentes cibernéticos | <ul style="list-style-type: none">• Elaborar, aprovar e publicar ato normativo para a instituição do | <ul style="list-style-type: none">• Presidência | 40 dias após Instituição do de Crise |

prevenção a
incidentes
cibernéticos

protocolo de prevenção a
incidentes cibernéticos

• Comitê de Crise

Maceió, 08 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 08/02/2021, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851871** e o código CRC **872336B4**.